



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em. 25.11.2024	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	028/2024 NÚMERO
	Registrado sob o nº. 490.2024	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de. 26.11.2024	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário. <i>Márcio Jarbas Agente</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Nilson Pontim – PSDB –

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O INSTITUTO SOCIAL DOAF – DE ÓRFÃOS A FILHOS”.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, o “INSTITUTO SOCIAL DOAF – DE ÓRFÃOS A FILHOS”, entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.019.102/0001-76, com endereço sito à Rua Antônio Campello, s/nº, Quadra 681, bairro da Exposição, Aquidauana-MS.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art. 3º Justifica-se a redução do prazo, referente ao seu funcionamento, conforme previsto no § único do inciso II do art. 3º da Lei nº 989/85, uma vez que trata de entidade que visa implementar programas de saúde municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, 22 de novembro de 2024.


Vereador **NILSON PONTIM**
- PSDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 25.11.2024	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	028/2024 NÚMERO
	Registrado sob o nº 490, 2024	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 26 de 11 2024	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário <i>Márcio Jardim Vicente</i> SEMPRE	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Nilson Pontim – PSDB –

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa declarar o “INSTITUTO SOCIAL DOAF – DE ÓRFÃOS A FILHOS”, associação de direito privado, com finalidade de garantir direitos das crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, mulheres e idosos, no sentido de assessorar juridicamente de forma gratuita e combater todo tipo de discriminação sexual, racial e social, de origem, idade e trabalho forçado e infantil, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder ao referido instituto o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos municípios que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pelo instituto respectivo.

Espero que a presente matéria seja estudada com carinho pelos Nobres Pares desta Casa de Leis, com o propósito de aprovar este Projeto de Lei.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, 22 de novembro de 2024.


Vereador NILSON PONTIM
- PSDB -

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto e Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o Instituto Social DOAF - De Órfãos a Filhos com sede a rua Antônio Campelo, s/n, Quadra 681 - bairro da Exposição, na cidade de Aquidauana - Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o número 57.019.102/0001-76, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde de dezembro de 2023, tendo sido regularizada em julho de 2024, mantendo suas atividades e cumprindo finalidades estatutárias, com o atual mandato constituído dos membros abaixo relacionados:

Diretor presidente ***Gilson dos Santos Arguelho***

Diretor vice-presidente ***Rosemara da Silva Tomicha Arguelho***

Secretário Geral ***Emanuele Martins Decknis Christofori***

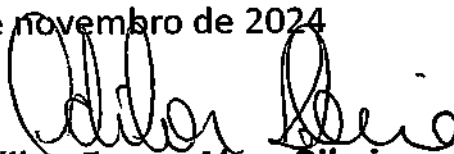
Diretor administrativo financeiro ***Rosemeire da Silva Tomicha***

Diretor científico/voluntariado ***Rhayssa Dias Carvalho***

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos eu se fizerem necessários.

Este documento tem validade até 31 de dezembro de 2024

Aquidauana MS 18 de novembro de 2024



Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal de Aquidauana

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto e Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o Instituto Social DOAF - De Órfãos a Filhos com sede a rua Antônio Campelo, s/n, Quadra 681 - bairro da Exposição, na cidade de Aquidauana - Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o número 57.019.102/0001-76, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde de dezembro de 2023, tendo sido regularizada em julho de 2024, mantendo suas atividades e cumprindo finalidades estatutárias, com o atual mandato constituído dos membros abaixo relacionados:

Diretor presidente ***Gilson dos Santos Arguelho***

Diretor vice-presidente ***Rosemara da Silva Tomicha Arguelho***

Secretário Geral ***Emanuele Martins Decknis Christofori***


Diretor administrativo financeiro ***Rosemeire da Silva Tomicha***

Diretor científico/voluntariado ***Rhayssa Dias Carvalho***

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos eu se fizerem necessários.

Este documento tem validade até 31 de dezembro de 2024

Aquidauana MS 18 de novembro de 2024



Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal de Aquidauana



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO SOCIAL DOAF "DE ÓRFÃOS A FILHOS" - QUINQUÊNIO 2024/2029

Aos dezessete dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Ministério Comunidade Evangélica Missão IDE – Identidade, Discipulado e Envio, situada na Rua Giovane Toscano de Brito, nº 1904 no Bairro Serraria na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, foi realizada uma assembleia geral para tratar da fundação, eleição, posse das diretorias do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e sobre a aprovação do Estatuto do INSTITUTO SOCIAL DOAF "DE ÓRFÃOS A FILHOS" com sede e foro nesta comarca, situada a Rua Antônio Campelo, QD 681 s/nº, Bairro Exposição - Aquidauana, em conformidade com o edital publicado e divulgado à comunidade, tendo por finalidade única e exclusiva fundar um Instituto Social de direito privado, sem fins lucrativos e sem caráter político ou partidário. Em primeiro momento, foi direcionada uma oração pelo pastor da Comunidade Missão IDE, o senhor Gilson dos Santos Arguelho, que também enfatizou a necessidade de se constituir uma Instituição, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao poder público e à iniciativa privada, entidades nacionais e internacionais, visando apoio na implementação das ações a que se propõe seu estatuto social. No momento seguinte, através da senhora Rhayssa Dias Carvalho, foi realizada a leitura do edital de convocação desta assembleia, que fora previamente afixado na sede da igreja e levado ao conhecimento de todos os interessados por meio eletrônico e impresso e publicado em diário oficial do município local, na data do dia dois de julho do corrente ano. Dando continuidade, para presidir os trabalhos, foi indicado o senhor Êmerson de Oliveira Souza, presidente da comissão eleitoral, juntamente com os demais componentes, Suellen Cristy Florêncio Pereira Mariano, Murilo de Freitas Constantino Silva, Fernanda de Souza Oliveira Constantino Silva e Eliane Pessoa Falcão, cuja ata de sua composição segue anexa como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito. O presidente informou aos presentes o registro de somente uma chapa nominada "DOAF AQUIDAUANA" para composição da futura Diretoria do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Em ato contínuo ao processo eletivo,

VICIOS NOTARIAIS
OFÍCIO DE AQUIDAUANA
hoje às _____ horas
de _____ de _____
registrado



considerando que fora inscrita chapa única, o presidente da Comissão Eleitoral submeteu a mesma em votação por aclamação. Por unanimidade, proclamou eleita a chapa única, ficando a Diretoria do Conselho de Administração e Conselho Fiscal composta da seguinte forma: **DIRETOR PRESIDENTE: GILSON DOS SANTOS ARGUELHO**, brasileiro, casado, pastor evangélico, RG 614545 – SSP/MS, CPF/MF 528.347.271-04, com endereço na Rua Giovani Toscano de Brito 1904, bairro Serraria - Aquidauana (MS); **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: ROSEMARA DA SILVA TOMICHA ARGUELHO**, brasileira, casada, pastora evangélica, RG 1.345.334 – SSP/MS, CPF/MF 942.916.321-84, com endereço na Rua Giovani Toscano de Brito. 1904, bairro Serraria - Aquidauana (MS); **DIRETOR SECRETÁRIO GERAL: EMANUELE MARTINS DECKNIS CHRISTOFORI**, brasileira, casada, professora, RG 001781125 – SSP/MS, CPF/MF 033.002.571-66, com endereço na Rua Antônio Nogueira, 1495, Serraria, Aquidauana (MS); **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: ROSEMEIRE DA SILVA TOMICHA**, brasileira, solteira, assistente de atividades educacionais, RG 1356339 – SSP/MS, CPF/MF 981.316.801-34, com endereço na Rua José Duarte 263, Santa Terezinha (MS); **DIRETOR CIENTÍFICO/VOLUNTARIADO: RHAYSSA DIAS CARVALHO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, RG 2.329.548 – SSP/MS, CPF/MF 044.081.591-66, com endereço na Rua Antônio Nogueira, 1527, Serraria, Aquidauana (MS); **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO/CAPTAÇÃO: ALMIR CHRISTOFORI FILHO**, brasileiro, solteiro, atendente comercial, RG 2036013 – SSP/MS, CPF/MF 041.277.391-00, com endereço na Rua Carlos Camisão, 1400, Santa Terezinha, Aquidauana (MS); **DIRETOR SUPLENTE: VERA LUCIA DA SILVA TOMICHA**, brasileira, solteira, Funcionária Pública Estadual, RG 619290 SSP/MS, CPF/MF 572.627.721-04, com endereço na Rua Travessa Ceará, 25, Santa Terezinha Aquidauana (MS), e para **MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL: TIAGO DOS SANTOS BENITES**, brasileiro, casado, Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica, RG 1094139 SSP/MS CPF/MF 013.158.831-12, com endereço na Rua Alcebíades Vieira, 498, Bairro Alto, Aquidauana (MS); **MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL: JOSÉ TEIXEIRA LIMA**, brasileiro, casado, atendente comercial, RG 728938 SSP/MS CPF/MF 286.296.801-30, com endereço na Rua Pandiá Calógeras, s/nº - Bairro Alto, Aquidauana (MS); **MEMBRO TITULAR DO**

SERVIÇOS NOTARIAIS
CÍVIL DE AQUIDAUANA
até às _____ horas, r
de 15



CONSELHO FISCAL: LEICIANE DE ALMEIDA SILVA CARVALHO, brasileira, casada, Professora, RG 1437118 SSP/MS, CPF/MF 015.311.021-07, com endereço na Rua Manoel Francisco Peixoto, nº 223 Bairro Cristo Rei, Anastácio (MS); **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MATHEUS SANTANA SILVA**, brasileiro, solteiro, Designer Gráfico, RG 1956729 SSP/MS CPF/MF 050.019.681-86, com endereço na Rua Pastor Ariano, nº 326, Centro, Anastácio (MS). Em seguida, foi dada posse aos membros eleitos para o mandato iniciando-se no dia dezessete de julho de dois mil e vinte e quatro até dezessete de julho de dois mil e vinte e nove, cujo termo se encontra em anexo à presente. Finalizada a posse, em ato contínuo, o diretor presidente, o senhor Gilson dos Santos Arguelho apresentou a formulação e distribuiu às presentes cópias do Estatuto Social que regerá esta instituição. Já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido, examinado e debatido, restou aprovado, por unanimidade, ficando, portanto, definitivamente constituído o Instituto. Este documento que, para devidos fins, será anexada na presente ata. **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL DOAF "DE ÓRFÃOS A FILHOS" – AQUIDAUANA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art. 1º O INSTITUTO SOCIAL DOAF "DE ÓRFÃOS A FILHOS", constituído 17/07/2024, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Antônio Campelo, QD 681 s/nº, Bairro Exposição, CEP 79200-000. Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul. Art. 2º O INSTITUTO SOCIAL DOAF tem por objetivo social: 1 – Garantir os direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher, idosos; assessorar juridicamente de forma gratuita e combater todo tipo de discriminação sexual, racial e social, origem, idade e trabalho forçado e infantil; 2 – Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, por meio das práticas desportivas, como meio de promoção da assistência social, da educação, do esporte, da cultura e da qualidade de vida; 3 - Promover da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; 4 - Promover da assistência social às minorias e excluídos, o desenvolvimento econômico e combate à pobreza; 5 - Executar de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da

OS NOTARIAS
DE AQUIDAUANA
MS



comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; 6 – Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico; 7 – Promover o voluntariado, criação de estágios e colocação de estagiários no mercado de trabalho e desenvolvimento de negócios sociais autossustentáveis para o combate da vulnerabilidade social em comunidades, cidades e regiões; 8 – Promover a defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; 9 - Promover gratuitamente educação na saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e outras drogas; 10 – Experimentar de forma não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito e negócios sociais; 11 - Executar programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia da informação; 12 – Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; 13 – Executar, coexecutar ou apoiar a execução mediante a doação de recursos materiais, humanos e/ou financeiros, programas, projetos e ações nas áreas relacionadas neste estatuto social; 14 - Produzir e divulgar informações e conhecimento técnicos e científicos, apoio ao desenvolvimento de novas formas de governança, gestão, investimento social privado, que vise o desenvolvimento econômico e sustentável; 15 - Formar redes de pessoas, instituições públicas, privadas ou do terceiro setor que promovam e desenvolvam as atividades mencionadas neste artigo, dentro e fora do território nacional, para que possam se beneficiar de experiências mútuas; 16 - Promover e apoiar cursos, palestras, simpósios, conferências, congressos, estudos e pesquisas que tenham como objetivo comum contribuir com os objetivos sociais contidos neste artigo; 17 - Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras, visando sua

VIÇOS NOTARIAS
CO DE AQUICADAN
de — meses
de 15
de



autossustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais; 18 - Praticar quaisquer atos e atividades lícitos para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pelo Conselho de Administração e ratificados pela Assembleia Geral; 19 - Aglutinar esforços e conhecimentos de profissionais das áreas de educação física, fisioterapia, enfermagem, medicina, nutrição e pedagogia com a finalidade de oferecer suporte técnico-científico a projetos desenvolvidos por essa instituição ou parceiros; 20 - Prestar serviços gratuitos e permanentes; 21 - Firmar dentro de suas especialidades e possibilidades, Termo de colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, com o Poder Público ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, voltados à educação e assistência social, tendo por escopo o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais, participando, se for o caso, com a cessão de recursos humanos, materiais e financeiros; 22 - Promover intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; 23 - Criar e manter Instituições Educacionais para oferecer educação básica, nas etapas da educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio, conforme os princípios estabelecidos na legislação em vigor e de acordo com as diretrizes do MEC; criar cursos de qualificação, capacitação, atualização e formação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores, constituída por cursos e programas, independente do grau de escolaridade, cujas diretrizes são estabelecidas conforme regimento do curso, não estando sujeito a autorização prévia de órgão competente do Sistema de Ensino; criar cursos de qualificação, capacitação, atualização e formação profissional para Comunidades Terapêuticas; promover e estimular a cultura nacional e internacional através da música, canto, dança, teatro, literatura, artes plásticas, artesanato, trabalhos manuais, cinematografia, bibliotecas, eventos culturais, entre outros; promover ações de educação e orientação em saúde básica e saúde pública, com realização de campanhas preventivas sobre doenças e epidemias; promover parceria com universidades, escolas, núcleos de estudo, OSC's, Entidades Públicas, Privadas e Empresas, Organizações Internacionais de ajuda

REGISTROS NOTARIAIS
TO DE ACQUIDALIANE
de 13 horas
de 13
13



humanitária e de direitos humanos; promover a segurança alimentar e nutricional através de palestras para a comunidades em geral, com vista à inclusão social a partir de ações que estimulem hábitos de vida saudável; promover ações voltadas aos direitos humanos, imigração e refúgio com ênfase no respeito às diferenças, a partir de fomento e valorização para uma cultura de paz e inclusão. **PARÁGRAFO ÚNICO – O INSTITUTO SOCIAL DOAF** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, **O INSTITUTO SOCIAL DOAF** atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, sexo, idade, religião ou quaisquer outras. **Art. 4º** **O INSTITUTO SOCIAL DOAF** terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Art. 5º** A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. **Capítulo II - DOS SÓCIOS** **Art. 6º** Poderão ser associados da instituição pessoas físicas ou jurídicas, mediante análise de proposta pelo Conselho de Administração, considerando o currículo individual do proponente no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades da instituição, mediante indicação de outro associado. **Art. 7º** O associado preencherá uma ficha de admissão, que, sendo aprovada pelo Conselho de Administração, será classificada por categoria e matriculada em livro próprio. **§ 1º** - A admissão será submetida ao Conselho de Administração por escrito, conforme formulário próprio. **§ 2º** - Não haverá, para admissão no quadro de associados da instituição, qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, sexo, cor, idade, opinião política ou religiosa, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito. **§ 3º** - O Conselho de Administração analisará a proposta de associação, emitindo parecer a respeito da matéria, pela aceitação ou não da candidatura de associado. **§ 4º** - Da decisão do Conselho de Administração que rejeitar a candidatura caberá recurso para a Assembleia Geral.

NOTARIAS
O DE AQUIDAUANA
de _____
as 15
de _____



§ 5º - Caso o Conselho de Administração aceite a proposta de associação, tal decisão deverá ser referendada pela Assembleia Geral. Art. 8º Deixará de fazer parte do quadro social do **INSTITUTO SOCIAL DOAF** o associado que: I - Solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito ao Conselho de Administração; II - Infringir qualquer dever previsto neste Estatuto, sendo passível das seguintes penalidades: a - Advertência por escrito; b - Suspensão provisória dos direitos estatutários; c - exclusão do quadro de associados. § 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste estatuto; § 2º - Nos casos omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim. Havendo exclusão do associado, caberá sempre recurso, em última instância, à Assembleia Geral. § 3º - O procedimento específico de exclusão de associados será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso. **Capítulo III - DO QUADRO SOCIAL Art. 9º O INSTITUTO SOCIAL DOAF é constituído por número ilimitado de sócios, representado judicial e extrajudicialmente pelo Diretor Presidente do Conselho de Administração, e supervisionado pelo Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto. Art. 10 A Diretoria, os Conselheiros e associados, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição. Art. 11 O quadro social será constituído pelas seguintes categorias: I - Fundadores - São considerados associados fundadores os que participaram da fundação até a data de 17/07/2024 data da reforma estatutária. II - Contribuintes - São associados contribuintes: a) Contribuintes Financeiros - Aqueles que concorrem para os cofres do INSTITUTO DOAF, com recursos financeiros de forma efetiva/consecutiva e que demonstrem fazer parte do quadro social. b) Contribuintes de Trabalho Voluntário - Aqueles que concorrem com trabalho voluntário, de forma efetiva e contínua e que demonstrem fazer parte do quadro social. III- Beneméritos - São associados beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO SOCIAL DOAF. Parágrafo único - O título de associado benemérito será conferido pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração. IV- Colaboradores - São associados colaboradores os que participam das atividades do INSTITUTO SOCIAL DOAF nos eventos ou na prestação gratuita de serviços**

ATOS NOTARIAIS
O DE AQUINO
de 16 de _____ de 2024
pela 15
2024



profissionais, colaboram para a promoção, arrecadação de recursos ou eficiência da administração da Instituição, diretamente ou por meio de outras entidades envolvidas nas metas do INSTITUTO SOCIAL DOAF. § 1º - O direito de votar e ser votado será exercido apenas pelos associados enumerados no *caput*, alíneas I e II (Fundadores e Contribuintes). § 2º - Os associados enumerados nas alíneas I e II (Fundadores e Contribuintes), deverão ter ficha de admissão, conforme previsto nos Art. 6º e 7º deste Estatuto. **Art. 12 São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:** I - Participar de reuniões e Assembleias; II - Ser escolhido para as diversas funções na estrutura organizacional da instituição; III - Divulgar e propor a admissão e exclusão de novos associados; IV - Apresentar, por escrito, críticas e sugestões, com vistas ao aprimoramento da Instituição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, o direito de promover a convocação de Assembleia Geral. **Art. 13 São deveres dos sócios:** I - Cumprir disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar decisões do Conselho de Administração; III - Comparecer às Assembleias Gerais; IV - Manter a ética em todas as suas atitudes; V - Zelar pelo patrimônio do INSTITUTO SOCIAL DOAF. VI - Manter conduta ilibada, e desempenhar com zelo, probidade e lealdade as funções que lhes forem atribuídas por eleição ou designação. **Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO Art. 14 O INSTITUTO SOCIAL DOAF** será administrado por: I - Assembleia Geral; II - Conselho de Administração; III - Conselho Fiscal. **Capítulo V - DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 15** A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 16** Compete à Assembleia Geral: I- Eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal; II- Decidir sobre reformas do Estatuto; III- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 26; IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); V- Aprovar o Regimento Interno. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos do seu Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. **Art.17** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - Apreciar o relatório anual do Conselho de Administração; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; III - Dar



VICUS NOVUS
C/O DE ARQUITETOS
10 de Maio de 1977
- 45 de



outras providências que o Conselho de Administração julgar necessárias; **Art. 18** A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada; I - Pelo Conselho de Administração; II - Pelo Conselho Fiscal; III - Por requerimento de no mínimo 51% dos sócios quites com as obrigações estatutárias. **Art. 19** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, inclusive redes sociais da instituição, com antecedência mínima de 15 dias. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. **Art. 20** A convocação da Assembleia Extraordinária, no que se refere a prazo e divulgação, obedecerá aos mesmos critérios da Assembleia Geral. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A aprovação dos temas submetidos à Assembleia Geral Extraordinária somente ocorrerá com a presença de no mínimo 2/3 dos associados, com o voto concorde de metade mais um dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem o quórum acima e com deliberação pela maioria dos presentes. Na convocação seguinte, sem que haja pelo menos 1/3 dos associados com voto concorde de metade mais um. **Capítulo VI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** **Art. 21** O INSTITUTO SOCIAL DOAF será administrado por um Conselho de Administração, composto por 07 (sete) membros assim constituídos. I - Diretor Presidente; II - Diretor Vice-Presidente; III - Diretor Secretário Geral; IV - Diretor Administrativo e Financeiro; V - Diretor Científico e Voluntariado; VI - Diretor de Desenvolvimento e Captação; VII - Diretor Suplente. **Art. 22** **Compete ao Conselho de Administração:** I - Elaborar e executar programa anual de atividades; II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; III - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV - Contratar e demitir funcionários; V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); VI - Nomear procuradores para representar a instituição em negócios jurídicos; VII - Aprovar o Regimento Interno do INSTITUTO SOCIAL DOAF e dos órgãos que constituem sua estrutura operacional e suas alterações posteriores; VIII - Estabelecer as normas e rotinas internas, assim como organizar os serviços; IX -

ATOS NOTARIAIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA ... Nº ...
Cidade ...



Representar e responder judicial e extrajudicialmente a instituição, por meio de seu Diretor Presidente; X - Organizar e apresentar a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades, o Orçamento e Plano de Ação na forma e nos prazos previstos no Estatuto; XI - Promover ações para obtenção de recursos financeiros e materiais, com objetivos previamente estabelecidos, em benefício do **INSTITUTO SOCIAL DOAF**; XII - Contratar consultorias e auditorias, quando necessário; XIII - Fazer a prestação de Contas de sua Gestão, com parecer do Conselho Fiscal, ao término do mandato; XIV - Resolver os casos que, embora sejam de competência da Assembleia Geral, não possam pela sua urgência, aguardar o decurso do prazo de sua convocação, sendo tais atos praticados *ad referendum*; XV - Decidir sobre a aceitação de doações, auxílios e subvenções de qualquer natureza; XVI - Supervisionar a administração dos ativos do **INSTITUTO SOCIAL DOAF**, promovendo a conveniente aplicação dos seus recursos; XVII - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, salvo motivo de força maior e, extraordinariamente quando convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros ou por convocação do Conselho Fiscal, nestes casos notificados seus membros com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, exceto nos casos de urgência. § 1º - Nas reuniões do Conselho de Administração será exigida a presença de todos os seus membros, os quais apenas serão eximidos da responsabilidade por motivo de força maior, devidamente justificada. § 2º - - As deliberações do Conselho de Administração, salvo disposições em contrário, serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, os quais terão cada um direito a 1 (um) voto. § 3º - Ao Diretor Presidente do **INSTITUTO SOCIAL DOAF**, caberá o voto de qualidade nos casos de empate. § 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão formalmente convocadas. § 5º - Todas as reuniões terão suas respectivas atas e correspondentes listas de presenças. § 6º - É da competência exclusiva do Diretor Presidente, em conjunto ou separadamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, realizar a movimentação financeira da Instituição, assinar cheques ou autorizações de pagamento por meio eletrônico, bem como estabelecer relacionamento com instituições bancárias e financeiras, para a adequada gestão dos recursos financeiros da Instituição. § 7º - A competência de cada membro do Conselho de Administração será estabelecida em Regimento Interno. § 8º - Qualquer alteração

AVISO NOTARIAL
DO DE ACQUILINIANO
10/05/2015 - 10h00
10/05/2015 - 10h00
10/05/2015 - 10h00



no Regimento Interno, que vier a ser necessária para o bom andamento das atividades da Instituição, será deliberada e aprovada pelo Conselho de Administração, após amplos debates. § 9º - O Conselho de Administração ficará responsável por aprovar o currículo de um profissional para exercer a função de Gerente Executivo da Instituição, sendo suas competências estabelecidas pelo Regimento Interno. **Capítulo VII - DO CONSELHO FISCAL Art. 23** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração; § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. § 4º - Poderão fazer parte do Conselho Fiscal representantes de segmentos sociais afinados com os princípios e finalidades do INSTITUTO SOCIAL DOAF. § 5º - São inelegíveis para o Conselho Fiscal: I - Os membros que tenham mandatos vigentes em qualquer outro cargo do INSTITUTO SOCIAL DOAF; II - Os membros que tenham qualquer tipo ou nível de parentesco com os membros do Conselho de Administração; III - Os membros que tenham exercido cargos do Conselho de Administração no mandato anterior. **Art. 24 Compete ao Conselho Fiscal:** I - Examinar os livros de escrituração da Instituição; II - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. § 1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. 2º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria e assessoria para fornecer parecer, quando assim achar necessário. **Art. 25** Será passível de cassação o mandato do membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, injustificadamente, ou praticar atos que venham a comprometer a idoneidade da Instituição. § 1º - As reuniões do Conselho Fiscal serão formalmente convocadas. § 2º - Todas as reuniões terão suas respectivas atas e correspondentes listas de presenças. **Art. 26** Os casos de cassação obedecerão ao previsto nos artigos do Capítulo VI. **Capítulo VIII - DO MANDATO, DA LICENÇA, DA EXTINÇÃO E DA PERDA DO MANDATO Art. 27** Os mandatos do Conselho de Administração e dos Conselhos eletivos terão duração de 5 anos, admitindo reeleição. **Art. 28**

LOS NOTARIOS
DE ACQUA...
1975



Independente de outras disposições legais a respeito, os exercentes de cargos da administração do **INSTITUTO SOCIAL DOAF**: I - Poderão licenciar-se das suas funções ou renunciar ao cargo, desde que, em ambos os casos, não estejam inadimplentes para com qualquer obrigação estatutária; II - Poderão perder seus mandatos nos casos de: a) Abandono de cargo, caracterizado por 3 (três) faltas consecutivas e não justificadas ou a 6 (seis) faltas alternadas e não justificadas em reuniões convocadas pelo Conselho de Administração. b) Malversação ou dilapidação do patrimônio da Instituição; c) Descumprimento deste estatuto ou outras normas da Instituição que comprometam o patrimônio ou a idoneidade da instituição; § 1º - A perda do mandato será declarada em Assembleia Geral Extraordinária, garantindo-se ao penalizado o exercício de amplo direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação. § 2º - Em caso de perda de mandato, o membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal ficará inelegível pelo prazo de 5 (cinco) anos. § 3º - Os licenciamentos e as renúncias serão comunicados, por escrito, ao Diretor Presidente do Conselho de Administração do **INSTITUTO SOCIAL DOAF**. § 4º - Em se tratando de renúncia ou impedimento do Diretor Presidente, o seu substituto estatutário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dará ciência do ocorrido aos demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Art. 29 Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, a fim de que esta constitua uma Diretoria Provisória, composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros. **Capítulo IX - ELEIÇÕES DOS CONSELHOS** Art. 30 Nas eleições para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal do **INSTITUTO SOCIAL DOAF**, observar-se-ão as normas estabelecidas no presente Estatuto. § 1º - Formar-se-á Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) associados, para disciplinar o pleito, responsável pela votação e apuração, cujos membros serão inelegíveis, vedada a participação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, obedecidas as normas estabelecidas para a eleição, através de disposição específica no Regimento Interno. § 2º - É vedado o voto por procuração. § 3º - Não poderão participar da Comissão Eleitoral, parentes até o 2º grau dos candidatos a qualquer cargo. Art. 31 A(s) Chapa(s) deverão ser apresentadas(s) completa(s). § 1º - A(s) chapa(s) será(ão) registrada(s) com até 7 (sete) dias

NOTARIAS
DE AQUIDAUANA
15/11/2011



corridos da publicação do edital, Art. 19º. § 2º - Poderá votar e ser votado, para fins de compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, qualquer associado no exercício pleno de suas obrigações, conforme o disposto no Art. 9º do presente estatuto. Art. 32 A impugnação será encaminhada à comissão eleitoral, por escrito, com pelo menos 72 horas anteriores ao pleito. Art. 33 Acatada a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. Art. 34 Os membros da chapa eleita somente tomarão posse após a apresentação de cópias dos seguintes documentos: I - RG; II - CPF; III - Comprovante de residência; IV - Última declaração do imposto de renda - pessoa física. Art. 35º A posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal eleitos se dará na própria assembleia de eleição. **Capítulo X - DAS FONTES DE RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS SEÇÃO I – DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS** Art. 36 Os recursos econômico-financeiros serão provenientes: I – **Receitas Públicas derivadas do orçamento da União, Estado, Município ou autarquias, tais como:** a) Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria; b) Auxílios, contribuições e subvenções; c) Captação de incentivos e isenções fiscais. II – **Receitas Privadas, tais como:** a) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas; b) Contribuições daqueles que estejam obrigados por força de convenção coletiva ou por convênio, a contribuir com os fins do INSTITUTO SOCIAL DOAF; c) Outras rendas em seu favor constituídas de terceiros; d) Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos; e) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; f) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade. III – **Receitas de Programas de Geração de Renda, tais como:** a) Prestação de serviços diversos; b) Comercialização de eventuais produtos de sua fabricação ou de terceiros; c) Exploração de atividades industriais; d) Eventos e/ou feiras em geral, mormente de natureza educacional e assistencial; e) Sorteios de bens de consumo e outros de similar natureza; f) Convênios ou contratos com outras Instituições congêneres ou não. **SEÇÃO II – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS** Art. 37 A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior deverá ser integralmente na consecução

SERVIÇOS NOTARIAIS
CÍRCULO DE AQUILEDA
1912-1913
1912-1913



das finalidades institucionais do **INSTITUTO SOCIAL DOAF**, dentro do território nacional. **Parágrafo Único:** O **INSTITUTO SOCIAL DOAF** aplicará todos os seus recursos nas finalidades em que estejam vinculados, em conformidade com o presente Estatuto Social e a legislação em vigor. **SEÇÃO III – DO PATRIMÔNIO**

Art. 38 O patrimônio do **INSTITUTO SOCIAL DOAF** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Art. 39** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Art. 40** Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **SEÇÃO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 41 A prestação de contas da Instituição observará no mínimo: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 42 O **INSTITUTO SOCIAL DOAF** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 43** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Art. 44** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral. Aquidauana – Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2024. GILSON DOS SANTOS ARGUELHO

NOTARIAS
DE AQUIDAUANA
Mato Grosso do Sul



Diretor Presidente, ROSEMARA DA SILVA TOMICHA ARGUELHO Diretora Vice-presidente RHAYSSA DIAS CARVALHO 29.520 OAB/MS. Este Estatuto será registrado no Cartório do 4º Ofício – (4º tabelionato de notas e ofício de registros públicos) de Aquidauana/MS. Nada mais havendo a deliberar, o pastor Gilson agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata, levando-a a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim, Emanuele Martins Decknis Christofori e pelos membros da Diretoria do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os demais constam no livro de registro. Emanuele Martins Decknis Christofori, Rosemeire da Silva Tomicha, Almir Christofori Filho, Gilson dos Santos Arguelho, Rosemara da Silva Tomicha Arguelho, Tiago dos Santos Benites, Rhayssa Dias Carvalho, Matheus Santana Silva, Leiciane de Almeida Silva Carvalho, José Teixeira Lima, Vera Lúcia da Silva Tomicha.

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS
 Apresentado hoje às 10:35 horas, protocolado sob nº 014.464 às fls 058 do livro 07 Registrado/averbado sob nº AV 1 - 832 às fls 178 do livro A36 de Registro de Pessoas Jurídicas. Aquidauana, 01 de agosto de 2024


 Eder Duarte Fanaya
 Tabelião Substituto

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRÁRIOS
 DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
 Eder Duarte Fanaya
 TABELIÃO REGISTRADOR
 TABELIONATOS DE NOTAS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 AQUIDAUANA - MS

SELO DIGITAL
 AKH-14498-082-ND12
 PODER JUDICIÁRIO - MS

LISTA DE PRESEÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO SOCIAL DOAF - "DE ÓRFÃOS À FILHOS"

Lista de presença inerente à Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da diretoria do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Instituto Social DOAF "De Órfãos à Filhos", realizada às 19h00min do dia 17 do mês de julho de 2024, em primeira convocação, e 19h30min em segunda convocação, na sede da Comunidade Evangélica Missão IDE – Identidade, Discipulado e Envio, na Rua Giovani Toscano de Brito, nº 1904, Bairro da Serraria, Aquidauana (MS).

ASSOCIADOS FUNDADORES:

NOME	CPF	ASSINATURA
Rhaysa Dias Cantalho	044.081.591-66	
Raíza da Silva Bernardes	084.312.931-42	
Christina Góesilly Dias Corralho	044.083.633-44	
Demanda de S.O.E. Silveira	047657333-46	
Munilo de Freitas C. Filho	047637011-69	
Almir Christopheri Filho	041277391-00	
Thayla Ap. de Oliveira da Silva	06585764102	
Wilson de Paiva Filho	825 28802820	
Wilson de Paiva Filho	70871256139	
Leiziane de Almeida Silva Corralho	015.311.021-07	
Jose Teixeira Lima	286296801-30	
Vanderleia A. Albuquerque	59258479168	
Carolina Mariana Almeida	064.429.331-28	
Vera Lucia da Silva Tomicha	572.627.721-04	
Patricia S. Tomichê Jansen	542604.421-04	
Neu dos Santos Arguelho	92259516104	
Melinda Arguelho Barbosa	05335273178	
Gislaine dos Santos Arguelho	908690361-49	

Selo de Controle Digital
Podet FURTADO - MS

Alcunha Sistema de Oliveira
Escrever em Alinhado



ALIMENTAÇÃO FINITE
A presente declaração é feita em conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei nº 13.173/2015, que dispõe sobre a prestação de alimentos finitos em ações de divórcio litigioso.

024526191-06	Oliver Leitor	024526191-06	Oliver Leitor
955.027.931-68	[Signature]	955.027.931-68	[Signature]
812.900.901-91	[Signature]	812.900.901-91	[Signature]
055.492.221-55	Julia Kay e Marlene	055.492.221-55	Julia Kay e Marlene
000.328.811-00	[Signature]	000.328.811-00	[Signature]
018.605.191-30	Antônio Regis Pereira Tomichio	018.605.191-30	Antônio Regis Pereira Tomichio
019.319.161-25	Paulo Roberto Pereira Brito	019.319.161-25	Paulo Roberto Pereira Brito
017.158.831-12	Clayton A. Silva	017.158.831-12	Clayton A. Silva
087.683.985-23	Roberto Wilson de Oliveira Angulo	087.683.985-23	Roberto Wilson de Oliveira Angulo
075.696.321-00	Wesley	075.696.321-00	Wesley
02.659.742.36	Wesley	02.659.742.36	Wesley
093.342.19157	Lucas C. Mendes	093.342.19157	Lucas C. Mendes
050.019.681-86	Márcio de Almeida	050.019.681-86	Márcio de Almeida
92131680137	[Signature]	92131680137	[Signature]
948.916.321.34	[Signature]	948.916.321.34	[Signature]
041.277.321-05	At. Alton M. D. Silva	041.277.321-05	At. Alton M. D. Silva
033.002.514.66	Rebecca F. de Almeida	033.002.514.66	Rebecca F. de Almeida
079.791.611-32	Samuel F. de Almeida	079.791.611-32	Samuel F. de Almeida
055.830.651-32	Samuel F. de Almeida	055.830.651-32	Samuel F. de Almeida
069.555.861-73	Kotice Moraes Almeida	069.555.861-73	Kotice Moraes Almeida
528347271-09	[Signature]	528347271-09	[Signature]

024526191-06
Oliver Leitor

955.027.931-68
[Signature]

812.900.901-91
[Signature]

055.492.221-55
Julia Kay e Marlene

000.328.811-00
[Signature]

018.605.191-30
Antônio Regis Pereira Tomichio

019.319.161-25
Paulo Roberto Pereira Brito

017.158.831-12
Clayton A. Silva

087.683.985-23
Roberto Wilson de Oliveira Angulo

075.696.321-00
Wesley

02.659.742.36
Wesley

093.342.19157
Lucas C. Mendes

050.019.681-86
Márcio de Almeida

92131680137
[Signature]

948.916.321.34
[Signature]

041.277.321-05
At. Alton M. D. Silva

033.002.514.66
Rebecca F. de Almeida

079.791.611-32
Samuel F. de Almeida

055.830.651-32
Samuel F. de Almeida

069.555.861-73
Kotice Moraes Almeida

528347271-09
[Signature]



**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL
DOAF "DE ÓRFÃOS A FILHOS"
AQUIDAUANA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º O INSTITUTO SOCIAL DOAF "DE ÓRFÃOS A FILHOS", constituído **17/07/2024**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Antônio Campelo, QD 681 s/nº, Bairro Exposição, CEP 79200-000. Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O INSTITUTO SOCIAL DOAF tem por objetivo social:

- 1 – Garantir os direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher, idosos; assessorar juridicamente de forma gratuita e combater todo tipo de discriminação sexual, racial e social, origem, idade e trabalho forçado e infantil;
- 2 – Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, por meio das práticas desportivas, como meio de promoção da assistência social, da educação, do esporte, da cultura e da qualidade de vida;
- 3 – Promover da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- 4 – Promover da assistência social às minorias e excluídos, o desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- 5 - Executar de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- 6 – Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- 7 – Promover o voluntariado, criação de estágios e colocação de estagiários no mercado de trabalho e desenvolvimento de negócios sociais autossustentáveis para o combate da vulnerabilidade social em comunidades, cidades e regiões;
- 8 – Promover a defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- 9 – Promover gratuitamente educação na saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e outras drogas;
- 10 – Experimentar de forma não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito e negócios sociais;
- 11 – Executar programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia da informação;

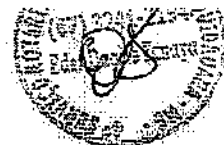
**SERVIÇOS NOTARIAIS E
OFÍCIO DE AQUIDAUANA**
do hoje às _____ horas, pr
25 fls
Registrado



- 12 – Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- 13 – Executar, coexecutar ou apoiar a execução mediante a doação de recursos materiais, humanos e/ou financeiros, programas, projetos e ações nas áreas relacionadas neste estatuto social;
- 14 – Produzir e divulgar informações e conhecimento técnicos e científicos, apoio ao desenvolvimento de novas formas de governança, gestão, investimento social privado, que vise o desenvolvimento econômico e sustentável;
- 15 – Formar redes de pessoas, instituições públicas, privadas ou do terceiro setor que promovam e desenvolvam as atividades mencionadas neste artigo, dentro e fora do território nacional, para que possam se beneficiar de experiências mútuas;
- 16 – Promover e apoiar cursos, palestras, simpósios, conferências, congressos, estudos e pesquisas que tenham como objetivo comum contribuir com os objetivos sociais contidos neste artigo;
- 17 – Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras, visando sua autossustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais;
- 18 – Praticar quaisquer atos e atividades lícitos para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pelo Conselho de Administração e ratificados pela Assembleia Geral;
- 19 – Aglutinar esforços e conhecimentos de profissionais das áreas de educação física, fisioterapia, enfermagem, medicina, nutrição e pedagogia com a finalidade de oferecer suporte técnico-científico a projetos desenvolvidos por essa instituição ou parceiros;
- 20 – Prestar serviços gratuitos e permanentes;
- 21 – Firmar dentro de suas especialidades e possibilidades, Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, com o Poder Público ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, voltados à educação e assistência social, tendo por escopo o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais, participando, se for o caso, com a cessão de recursos humanos, materiais e financeiros;
- 22 – Promover intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- 23 – Criar e manter Instituições Educacionais para oferecer educação básica, nas etapas da educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio, conforme os princípios estabelecidos na legislação em vigor e de acordo com as diretrizes do MEC; criar cursos de qualificação, capacitação, atualização e formação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores, constituída por cursos e programas, independente do grau de escolaridade, cujas diretrizes são estabelecidas conforme regimento do curso, não estando sujeito a autorização prévia de órgão competente do Sistema de Ensino; criar cursos de qualificação, capacitação, atualização e formação profissional para Comunidades Terapêuticas; promover e estimular a cultura nacional e internacional através da música, canto, dança, teatro, literatura, artes plásticas, artesanato, trabalhos manuais, cinematografia, bibliotecas, eventos culturais, entre outros; promover



Conselho de Administração
 25 de maio de 2015
 Assinatura: _____
 Nome: _____



ações de educação e orientação em saúde básica e saúde pública, com realização de campanhas preventivas sobre doenças e epidemias; promover parceria com universidades, escolas, núcleos de estudo, OSC's, Entidades Públicas, Privadas e Empresas, Organizações Internacionais de ajuda humanitária e de direitos humanos; promover a segurança alimentar e nutricional através de palestras para a comunidades em geral, com vista à inclusão social a partir de ações que estimulem hábitos de vida saudável; promover ações voltadas aos direitos humanos, imigração e refúgio com ênfase no respeito às diferenças, a partir de fomento e valorização para uma cultura de paz e inclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO – O INSTITUTO SOCIAL DOAF não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, frutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, **O INSTITUTO SOCIAL DOAF** atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, sexo, idade, religião ou quaisquer outras.

Art. 4º **O INSTITUTO SOCIAL DOAF** terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 6º Poderão ser associados da instituição pessoas físicas ou jurídicas, mediante análise de proposta pelo Conselho de Administração, considerando o currículo individual do proponente no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades da instituição, mediante indicação de outro associado.

Art. 7º O associado preencherá uma ficha de admissão, que, sendo aprovada pelo Conselho de Administração, será classificada por categoria e matriculada em livro próprio.

§ 1º - A admissão será submetida ao Conselho de Administração por escrito, conforme formulário próprio.

§ 2º - Não haverá, para admissão no quadro de associados da instituição, qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, sexo, cor, idade, opinião política ou religiosa, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

§ 3º - O Conselho de Administração analisará a proposta de associação, emitindo parecer a respeito da matéria, pela aceitação ou não da candidatura de associado.

§ 4º - Da decisão do Conselho de Administração que rejeitar a candidatura caberá recurso para a Assembleia Geral.

SERVICIOS NOTARIALES DE
OFICIO DE ACOGEDORIA
Hoy a las _____ horas, por
05 fls.
registrado/a



§ 5º - Caso o Conselho de Administração aceite a proposta de associação, tal decisão deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

Art. 8º Deixará de fazer parte do quadro social do INSTITUTO SOCIAL DOAF o associado que:

- I - Solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito ao Conselho de Administração;
- II - Infringir qualquer dever previsto neste Estatuto, sendo passível das seguintes penalidades:
 - a - Advertência por escrito;
 - b - Suspensão provisória dos direitos estatutários;
 - c - exclusão do quadro de associados.

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste estatuto;

§ 2º - Nos casos omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim. Havendo exclusão do associado, caberá sempre recurso, em última instância, à Assembleia Geral.

§ 3º - O procedimento específico de exclusão de associados será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

Capítulo III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º O INSTITUTO SOCIAL DOAF é constituído por número ilimitado de sócios, representado judicial e extrajudicialmente pelo Diretor Presidente do Conselho de Administração, e supervisionado pelo Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto.

Art. 10 A Diretoria, os Conselheiros e associados, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição.

Art. 11 O quadro social será constituído pelas seguintes categorias:

I - **Fundadores** - São considerados associados fundadores os que participaram da fundação até a data de 17/07/2024 data da reforma estatutária.

II - **Contribuintes** - São associados contribuintes:

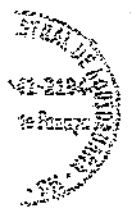
a) **Contribuintes Financeiros** - Aqueles que concorrem para os cofres do INSTITUTO DOAF, com recursos financeiros de forma efetiva/consecutiva e que demonstrem fazer parte do quadro social.

b) **Contribuintes de Trabalho Voluntário** - Aqueles que concorrem com trabalho voluntário, de forma efetiva e contínua e que demonstrem fazer parte do quadro social.

III - **Beneméritos** - São associados beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO SOCIAL DOAF.

Parágrafo único - O título de associado benemérito será conferido pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração.

IV - **Colaboradores** - São associados colaboradores os que participam das atividades do INSTITUTO SOCIAL DOAF nos eventos ou na prestação gratuita de



REGISTROS DO INSTITUTO SOCIAL DOAF
 SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE BENS
 hoje às _____ horas, de _____ de _____ de _____
 75 fls.
 Registrado

[Handwritten signatures]



serviços profissionais, colaboram para a promoção, arrecadação de recursos ou eficiência da administração da Instituição, diretamente ou por meio de outras entidades envolvidas nas metas do INSTITUTO SOCIAL DOAF.

§ 1º - O direito de votar e ser votado será exercido apenas pelos associados enumerados no *caput*, alíneas I e II (Fundadores e Contribuintes).

§ 2º - Os associados enumerados nas alíneas I e II (Fundadores e Contribuintes), deverão ter ficha de admissão, conforme previsto nos Art. 6º e 7º deste Estatuto.

Art. 12 São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Participar de reuniões e Assembleias;
- II - Ser escolhido para as diversas funções na estrutura organizacional da Instituição;
- III - Divulgar e propor a admissão e exclusão de novos associados;
- IV - Apresentar, por escrito, críticas e sugestões, com vistas ao aprimoramento da Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, o direito de promover a convocação de Assembleia Geral.

Art. 13 São deveres dos sócios:

- I - Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar decisões do Conselho de Administração;
- III - Comparecer às Assembleias Gerais;
- IV - Manter a ética em todas as suas atitudes;
- V - Zelar pelo patrimônio do INSTITUTO SOCIAL DOAF.
- VI - Manter conduta ilibada, e desempenhar com zelo, probidade e lealdade as funções que lhes forem atribuídas por eleição ou designação.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 O INSTITUTO SOCIAL DOAF será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal.

Capítulo V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art. 16 Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 26;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



SERVIÇOS NOTARIAIS
OFÍCIO DE AQUIDAUANA
em hoje de _____ de _____ de 2015.
registrar

[Handwritten signatures]



V - Aprovar o Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos do seu Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 17 A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual do Conselho de Administração;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III - Dar outras providências que o Conselho de Administração julgar necessárias;

Art. 18 A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Conselho de Administração;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de no mínimo 51% dos sócios quites com as obrigações estatutárias.

Art. 19 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, inclusive redes sociais da instituição, com antecedência mínima de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 20 A convocação da Assembleia Extraordinária, no que se refere a prazo e divulgação, obedecerá aos mesmos critérios da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aprovação dos temas submetidos à Assembleia Geral Extraordinária somente ocorrerá com a presença de no mínimo 2/3 dos associados, com o voto concorde de metade mais um dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem o quórum acima e com deliberação pela maioria dos presentes. Na convocação seguinte, sem que haja pelo menos 1/3 dos associados com voto concorde de metade mais um.

Capítulo VI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 O INSTITUTO SOCIAL DOAF será administrado por um Conselho de Administração, composto por 07 (sete) membros assim constituídos.

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III - Diretor Secretário Geral;
- IV - Diretor Administrativo e Financeiro;
- V - Diretor Científico e Voluntariado;
- VI - Diretor de Desenvolvimento e Captação;
- VII - Diretor Suplente.

SERVIÇOS REGISTRAIS
OFÍCIO DE AQUISIÇÃO
tudo hoje às _____ horas, pr
_____ de _____ de _____
Registrador



Art. 22 Compete ao Conselho de Administração:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- VI - Nomear procuradores para representar a instituição em negócios jurídicos;
- VII - Aprovar o Regimento Interno do INSTITUTO SOCIAL DOAF e dos órgãos que constituem sua estrutura operacional e suas alterações posteriores;
- VIII - Estabelecer as normas e rotinas internas, assim como organizar os serviços;
- IX - Representar e responder judicial e extrajudicialmente a instituição, por meio de seu Diretor Presidente;
- X - Organizar e apresentar a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades, o Orçamento e Plano de Ação na forma e nos prazos previstos no Estatuto;
- XI - Promover ações para obtenção de recursos financeiros e materiais, com objetivos previamente estabelecidos, em benefício do INSTITUTO SOCIAL DOAF;
- XII - Contratar consultorias e auditorias, quando necessário;
- XIII - Fazer a prestação de Contas de sua Gestão, com parecer do Conselho Fiscal, ao término do mandato;
- XIV - Resolver os casos que, embora sejam de competência da Assembleia Geral, não possam pela sua urgência, aguardar o decurso do prazo de sua convocação, sendo tais atos praticados *ad referendum*;
- XV - Decidir sobre a aceitação de doações, auxílios e subvenções de qualquer natureza;
- XVI - Supervisionar a administração dos ativos do INSTITUTO SOCIAL DOAF, promovendo a conveniente aplicação dos seus recursos;
- XVII - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, salvo motivo de força maior e, extraordinariamente quando convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros ou por convocação do Conselho Fiscal, nestes casos notificados seus membros com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, exceto nos casos de urgência.

§ 1º - Nas reuniões do Conselho de Administração será exigida a presença de todos os seus membros, os quais apenas serão eximidos da responsabilidade por motivo de força maior, devidamente justificada.

§ 2º - - As deliberações do Conselho de Administração, salvo disposições em contrário, serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, os quais terão cada um direito a 1 (um) voto.

§ 3º - Ao Diretor Presidente do INSTITUTO SOCIAL DOAF, caberá o voto de qualidade nos casos de empate.

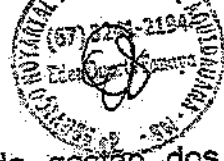
§ 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão formalmente convocadas.

§ 5º - Todas as reuniões terão suas respectivas atas e correspondentes listas de presenças.

§ 6º - É da competência exclusiva do Diretor Presidente, em conjunto ou separadamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, realizar a movimentação financeira da Instituição, assinar cheques ou autorizações de pagamento por meio eletrônico, bem como estabelecer relacionamento com

REUNIOES NOTARIAIS
SOCIAD DE AQUIDAUANA
em hotéis _____ horas _____
às fls _____
Registrar _____

[Handwritten signatures]



instituições bancárias e financeiras, para a adequada gestão dos recursos financeiros da Instituição.

§ 7º - A competência de cada membro do Conselho de Administração será estabelecida em Regimento Interno.

§ 8º - Qualquer alteração no Regimento Interno, que vier a ser necessária para o bom andamento das atividades da Instituição, será deliberada e aprovada pelo Conselho de Administração, após amplos debates.

§ 9º - O Conselho de Administração ficará responsável por aprovar o currículo de um profissional para exercer a função de Gerente Executivo da Instituição, sendo suas competências estabelecidas pelo Regimento Interno.

Capítulo VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 4º - Poderão fazer parte do Conselho Fiscal representantes de segmentos sociais afinados com os princípios e finalidades do INSTITUTO SOCIAL DOAF.

§ 5º - São inelegíveis para o Conselho Fiscal:

I - Os membros que tenham mandatos vigentes em qualquer outro cargo do INSTITUTO SOCIAL DOAF;

II - Os membros que tenham qualquer tipo ou nível de parentesco com os membros do Conselho de Administração;

III - Os membros que tenham exercido cargos do Conselho de Administração no mandato anterior.

Art. 24 Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

§ 1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

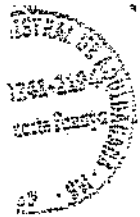
§ 2º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria e assessoria para fornecer parecer, quando assim achar necessário.

Art. 25 Será passível de cassação o mandato do membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, injustificadamente, ou praticar atos que venham a comprometer a idoneidade da Instituição.

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal serão formalmente convocadas.

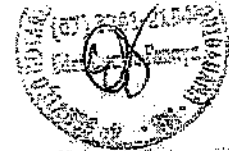
§ 2º - Todas as reuniões terão suas respectivas atas e correspondentes listas de presenças.

Art. 26 Os casos de cassação obedecerão ao previsto nos artigos do Capítulo VI.



SERVIÇOS NOTURNO
OFÍCIO DE AQUISIÇÃO
emitido hoje às _____ horas
às _____ horas
de _____

[Handwritten signatures]



Capítulo VIII - DO MANDATO, DA LICENÇA, DA EXTINÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 27 Os mandatos do Conselho de Administração e dos Conselhos eletivos terão duração de 5 anos, admitindo reeleição.

Art. 28 Independentemente de outras disposições legais a respeito, os exercentes de cargos da administração do **INSTITUTO SOCIAL DOAF**:

I - Poderão licenciar-se das suas funções ou renunciar ao cargo, desde que, em ambos os casos, não estejam inadimplentes para com qualquer obrigação estatutária;

II - Poderão perder seus mandatos nos casos de:

- a) Abandono de cargo, caracterizado por 3 (três) faltas consecutivas e não justificadas ou a 6 (seis) faltas alternadas e não justificadas em reuniões convocadas pelo Conselho de Administração.
- b) Malversação ou dilapidação do patrimônio da Instituição;
- c) Descumprimento deste estatuto ou outras normas da Instituição que comprometam o patrimônio ou a idoneidade da instituição;

§ 1º - A perda do mandato será declarada em Assembleia Geral Extraordinária, garantindo-se ao penalizado o exercício de amplo direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação.

§ 2º - Em caso de perda de mandato, o membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal ficará inelegível pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 3º - Os licenciamentos e as renúncias serão comunicados, por escrito, ao Diretor Presidente do Conselho de Administração do **INSTITUTO SOCIAL DOAF**.

§ 4º - Em se tratando de renúncia ou impedimento do Diretor Presidente, o seu substituto estatutário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dará ciência do ocorrido aos demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 29 Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, a fim de que esta constitua uma Diretoria Provisória, composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros.

Capítulo IX - ELEIÇÕES DOS CONSELHOS

Art. 30 Nas eleições para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal do **INSTITUTO SOCIAL DOAF**, observar-se-ão as normas estabelecidas no presente Estatuto.

§ 1º - Formar-se-á Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) associados, para disciplinar o pleito, responsável pela votação e apuração, cujos membros serão inelegíveis, vedada a participação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, obedecidas as normas estabelecidas para a eleição, através de disposição específica no Regimento Interno.

§ 2º - É vedado o voto por procuração.

§ 3º - Não poderão participar da Comissão Eleitoral, parentes até o 2º grau dos candidatos a qualquer cargo.

[Handwritten signatures]



REVICOS EUCY ABE...
SICIO DE MONTA...
hoje às...
em 02...
Região...



Art. 31 A(s) Chapa(s) deverão ser apresentadas(s) completa(s).

§ 1º - A(s) chapa(s) será(ão) registrada(s) com até 7 (sete) dias corridos da publicação do edital, Art. 19º.

§ 2º - Poderá votar e ser votado, para fins de compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, qualquer associado no exercício pleno de suas obrigações, conforme o disposto no Art. 9º do presente estatuto.

Art. 32 A impugnação será encaminhada à comissão eleitoral, por escrito, com pelo menos 72 horas anteriores ao pleito.

Art. 33 Acatada a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

Art. 34 Os membros da chapa eleita somente tomarão posse após a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

I - RG;

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Última declaração do imposto de renda - pessoa física.

Art. 35º A posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal eleitos se dará na própria assembleia de eleição.

Capítulo X - DAS FONTES DE RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

SEÇÃO I - DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Art. 36 Os recursos econômico-financeiros serão provenientes:

I - Receitas Públicas derivadas do orçamento da União, Estado, Município ou autarquias, tais como:

- a) Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções;
- c) Captação de incentivos e isenções fiscais.

II - Receitas Privadas, tais como:

- a) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Contribuições daqueles que estejam obrigados por força de convenção coletiva ou por convênio, a contribuir com os fins do INSTITUTO SOCIAL DOAF;
- c) Outras rendas em seu favor constituídas de terceiros;
- d) Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- e) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- f) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade.

WILSON NOTARIAS Dr
CÍDIO DE AQUIDAUANA
hoje às _____ horas, PT
as _____
Assinatura



III - Receitas de Programas de Geração de Renda, tais como:

- a) Prestação de serviços diversos;
- b) Comercialização de eventuais produtos de sua fabricação ou de terceiros;
- c) Exploração de atividades industriais;
- d) Eventos e/ou feiras em geral, mormente de natureza educacional e assistencial;
- e) Sorteios de bens de consumo e outros de similar natureza;
- f) Convênios ou contratos com outras Instituições congêneres ou não.

SEÇÃO II - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Art. 37 A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior deverá ser integralmente na consecução das finalidades institucionais do **INSTITUTO SOCIAL DOAF**, dentro do território nacional.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO SOCIAL DOAF** aplicará todos os seus recursos nas finalidades em que estejam vinculados, em conformidade com o presente Estatuto Social e a legislação em vigor.

SEÇÃO III - DO PATRIMÔNIO

Art. 38 O patrimônio do **INSTITUTO SOCIAL DOAF** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 39 No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 40 Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

SEÇÃO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41 A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Three handwritten signatures in black ink.

VICIOS NOTARIAIS
NÃO DE AQUISICIONAR
hoje às _____ horas
de _____ de _____
Magist

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 O INSTITUTO SOCIAL DOAF será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 44 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Aquidauana – Mato Grosso do Sul, 17 de julho de 2024.

Gilson dos Santos Arguelho
Diretor(a) Presidente
GILSON DOS SANTOS ARGUELHO
CPF: 528.347.271-04

Rosemara da Silva Tomicha Arguelho
Diretor(a) Vice-presidente
ROSEMARIA DA SILVA TOMICHA ARGUELHO
CPF: 942.916.321-34

Rhayssa Dias Carvalho
Advogada - OAB: 29.520/MS
RHAYSSA DIAS CARVALHO
CPF: 044.081.591-66

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
1ª Tabelionato de Notas de Protestos de Títulos
Aquidauana/MS - Rua Augusto Mascarenhas, 613
Centro - CEP 79200-000 - Fone: (67) 3241-5307
Reconhecido por Semelhança a firma de ----
ROSEMARIA DA SILVA TOMICHA (42184) *****
Selo Digital: AKH-10959 660-NOR
Consultar em: www.tjms.jus.br
Aquidauana-MS, 31/07/2024
Esterren César Mendonça Borges - Tabelião Substituto
Tabelação Substituída
SERVIDOR PÚBLICO E REGISTRO DE PROTESTOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
1ª Tabelionato de Notas de Protestos de Títulos
Aquidauana/MS - Rua Augusto Mascarenhas, 613
Centro - CEP 79200-000 - Fone: (67) 3241-5307
Reconhecido por Semelhança a firma de ----
RHAYSSA DIAS CARVALHO (55018) *****
Selo Digital: AKH-10985 012-NOR
Consultar em: www.tjms.jus.br
Aquidauana-MS, 31/07/2024
Esterren César Mendonça Borges - Tabelião Substituto
Tabelação Substituída
SERVIDOR PÚBLICO E REGISTRO DE PROTESTOS

Requerido como: *Gilson dos Santos Arguelho*
Gilson dos Santos Arguelho (40), que comparece(a) com o(a) -
sargento (065) aqui depositado(s),
Func: Alzira Glória de Oliveira
Escritor(a) Alzira Glória de Oliveira
Des. Fº. *Alzira Glória de Oliveira*, 01/08/2024 - Valbrunópolis, MS
Tabelação Substituída
Vr. Selo 2,00 Selo: AKH-14182 390-NOR
Consultar em: www.tjms.jus.br

Selo de Controle Digital

Alzira Glória de Oliveira
Escritor(a) Autorizada

10º Tabelionato de Notas
Aquidauana, MS

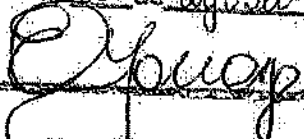
10º Tabelionato de Notas

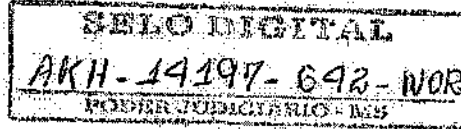
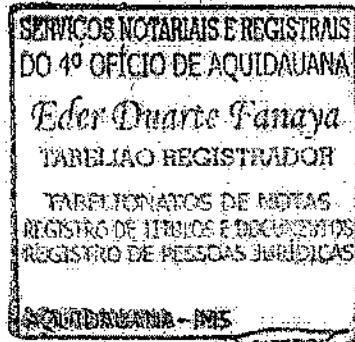
10º Tabelionato de Notas

Requerido como: *Gilson dos Santos Arguelho*
Gilson dos Santos Arguelho (40), que comparece(a) com o(a) -
sargento (065) aqui depositado(s),
Func: Alzira Glória de Oliveira
Escritor(a) Alzira Glória de Oliveira
Des. Fº. *Alzira Glória de Oliveira*, 01/08/2024 - Valbrunópolis, MS
Tabelação Substituída
Vr. Selo 2,00 Selo: AKH-14182 390-NOR
Consultar em: www.tjms.jus.br

SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS

Apresentado hoje às 10:15 horas, protocolado
sob nº 014.463 as fls. 058 do
livro 07 / Registrado / averbado sob
nº Reg. 832 às fls. 177 do livro A36
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 01 de agosto de 2023


Eder Duarte Fanaya
Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E COGNOME: GILSON DOS SANTOS ARGUELHO

1. REGISTRAÇÃO: 15/05/1991

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/01/1973 AQUIDAUANAMS

4. DATA EMISSÃO: 27/10/2023 4. VALIDEZ: 25/10/2028

5. CATEGORIA: D



6. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF: 514545 - SSP - MS

7. CPF: 528.347.271-04 8. Nº REGISTRO: 00141722088

9. CAT. END: AB

10. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11. FILIAÇÃO: MONTEIRO DELGADO ARGUELHO FILHO

12. NOME DO TITULAR: GILSON DOS SANTOS ARGUELHO

13. ASSINATURA DO PORTADOR

2666352343

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A												
A1												
B												
B1												
C												
C1												
D												
D1												
BE												
CE												
C1E												
DE												
D1E												

14. OBSERVAÇÕES

15. LOCAL E DATA DE EMISSÃO: CAMPO GRANDE, MS 27/10/2023

16. Nº DE REGISTRO: 90543174583 MS60944609

17. LOCAL: CAMPO GRANDE, MS

MATO GROSSO DO SUL

2666352343

UNIDADE SUPLENTE NACIONAL

2666352343



GILSON DOS SANTOS ARGUELHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE FERTILIZANTES
 CENTRO NACIONAL DE HORTICULTURA
 DIVISÃO LICENÇA/PRÊMIO DE CONDIÇÃO

150871891

20/04/1973 AGRICULTURA/AMAMMS

27/10/2003 25/02/2008

SSP - INC

5283272710045

00761722008

BRASILERO
 BONFERRADE GILSON ARGUELHO FILHO

SANTOS DOS SANTOS ARGUELHO

ACC DA						
AN	28/10/2003					
Q						
Q	27/10/2003					
Q						
Q						

DI						
BE						
CE						
CIE						
DES						
DIE						

2666352343

CAMPO GRANDE MS

MAIO GROSSO DO SUL

50154374583
 158850644689

SECRETARIA NACIONAL DE FERTILIZANTES
 DIRETORIA NACIONAL DE FERTILIZANTES

ANEXO 1 - TABELA DE FERTILIZANTES



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 ENERGISA S.A. - BRANCO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gary 14 - Parque 8800
 Campo Grande - MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.529/0001-50 Insc. Est. 28.105.553-0

ROTEIRO: 010 - 0002 - 010 - 0740
 MATRÍCULA: 2205305-2024-10-B
 DOM. BANC.:

DOM. ENT:

Data de Apresentação: 23/10/2024
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0002208305-1

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / BT
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
 CONJUGE: ROSEMARIA DA SILVA TOMICHA ARGUELHO

LIGAÇÃO: BIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Uin, Min.: 117 Uin, Max.: 7 a

GILSON DOS SANTOS ARGUELHO

RUA GIOVANI TOSCANO DE BRITO, 1804 - Q 303 L12 13.002.09.034009 - 79200000

SERRARIA
 AQUIDAUANA (AG: 2)

CNPJ/CPF/RANI: 52X.XXX.XX1-04
 Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
 10/2206305-1
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
 N6165828467

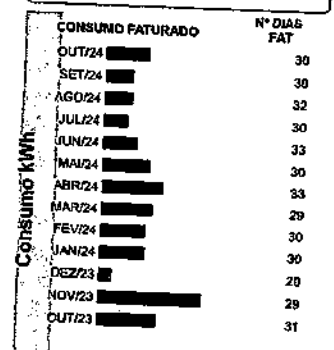
Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/09/2024	18/10/2024	30	4/11/2024



NOTA FISCAL Nº: 007.762.110 - Série: 002
 DATA DE EMISSÃO: 21/10/2024
 Consulte pela Chave de Acesso pm:
<http://www.dfe.ms.gov.br/nf3e/consulte>
 chave de acesso:
 5024 1018 4138 2609 8159 8600 2097 7621 1019 5131 0903
 Protocolo de Autorização:
 1502400012671146 - 21/10/2024 13:41:45

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Outubro / 2024	11/11/2024	R\$ 99,76

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIST/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh		339,00	1,089120	369,21	11,46	369,21	17	62,76	0,870170	PIS	14,57	0,6671	0,10
Energia Atv Injetada		324,00	1,089120	-352,87	-10,85	-352,87	17	-59,99	0,870170	COFINS	14,57	3,0729	0,45
Ajuste CD - TRF Reduzida (Lei 14.300/22) - Convencional		324,00	0,094820	30,72	0,00	0,00	17	0,00	0,094824	ICMS	17,58	17,00	2,88
Adic. B. Vermelha				1,22	0,04			0,21					
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				51,48	0,00	0,00	0	0,00					
CONTIL.PUB.CIP.MUNICIPAL													



Medidor	Grandezas	Posição horária	Letra Anterior	Letra Atual	Const Medidor	Consumo kWh
N6165828467	Energia ativa em kWh	Ponta	2915	3254	1	339
N6165828467	Energia Injetada	Ponta	6191	6727	1	536

TOTAL: 99,76 0,56 17,58 2,98

RESERVADO AO FISCO

Art. 41, Inciso V, Alínea a do RICMS/MS - 1996



COM QR CODE, APONTOU, PAGOU!

PIX

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com o PIX" e leia o código ao lado.

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



Quer mais facilidade? Abra sua Conta Voltz - Energisa.

ATENÇÃO

UC com Microgeração classificada como GD_# para faturamento, conforme Lei 14.300/22
Saldo Acumulado: 3.240 A expirar no próximo ciclo: 0

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITE DA ANEL MENSAL APUR. TRIM. ANUAL

DIC	7,00	0,00	0,00	0,00
FC	4,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	5,00	0,00	0,00	0,00
DICRI	13,00			

Conjunto: AQUIDAUANA

Referência: 08/2024
Tensão Contratada:
Limite Adequado: 117 A

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FC: Meses que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da menor interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 11 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	CRE	DRE	CONS.	EPE	DEMANDA MEDIDA
OUT/24	339,00											
SET/24	225,00											
AGO/24	218,00											0,00
JUL/24	198,00											0,00
JUN/24	267,00											0,00
MAI/24	365,00											0,00
ABR/24	461,00											0,00
MAR/24	385,00											0,00
FEV/24	341,00											0,00
JAN/24	346,00											0,00
DEZ/23	110,00											0,00
NOV/23	763,00											0,00
OUT/23	441,00											0,00

PONTA INTERNA-DIÁRIA FORA DE PONTA PONTA FORA DE PONTA RESERVADO TUSDG

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	13,34	13,38
Compra de energia	17,92	17,96
Serviço de transmissão	3,15	3,16
Encargos salariais	10,34	10,38
Impostos diretos e encargos	55,01	55,14
Outros serviços	0,00	0,00
Total	99,76	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 08/2024): R\$ 9,48

FATURAMENTO RELATIVO MÊS

DADOS DA LEITURA		ESTRUTURA DO CONSUMO				DADOS DO CONSUMO			
UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	3.254,00	2.815,00	1,00				339,00	339,00
INJ	Ponta	6.727,00	6.491,00	1,00				536,00	324,00

DADOS DA DEMANDA

FIQUE ATENTO

* KWTFG: Dem TUSDG * K: Const Med

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 722 7272
Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 729 7299
Atendimento Energisa para deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 0445

Ouvindo Energisa: 0800 722 0445 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
AGEPAM - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Mato Grosso do Sul, 0300 727 8157 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 157 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco do Brasil / Inter / Safra / Santander / Banco de Brasília / Caixa Econômica Federal / Credicoamo / Itaú / Sicredi / Banco BMB

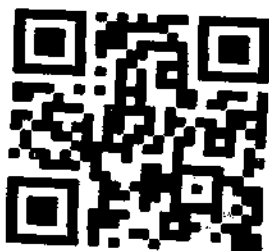
Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Credicoamo / Tribanco

Autoatendimento e Internet:
Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco do Brasil / Banco Inter / Safra / Santander / Banco de Brasília / Caixa Econômica Federal / Credicoamo / Itaú / Sicredi / Banco BMB

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, reativação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
67 9 9980-0698



Baixar o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.019.102/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DOAF DE ORFAOS A FILHOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SOCIAL DOAF DE ORFAOS A FILHOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 60.10-1-00 - Atividades de rádio 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ANTONIO CAMPELO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA681
---------------------------------	--------------	--------------------------

CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO EXPOSICAO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@3MRCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (67) 9650-1580
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 08:47:23 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SOCIAL DOAF DE ORFAOS A FILHOS
CNPJ: 57.019.102/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:35 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **80B2.17FE.22D3.AD3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

18 de Novembro de 2024 • 10:56

AÇÃO

Instituto DOAF promove ação social para crianças neste sábado em Aquidauana

O evento é voltado para as crianças dos bairros Jardim Aeroporto e Arara Azul

RONALD REGIS

Publicado em 19/10/2024 às 08:52

Atualizado em 19/10/2024 às 09:15

COMENTAR:

COMPARTILHE:



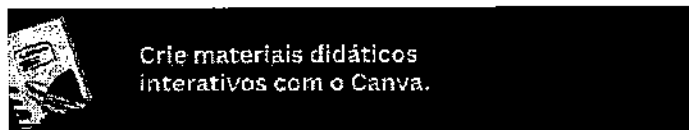
PUBLICIDADE



PUBLICIDADE

ouça este conteúdo

readme






Divulgação

PUBLICIDADE



Neste sábado, às 15h, o Instituto DOAF de órfãos e filhos, realiza  uma ação social no Centro Comunitário do Bairro Jardim Aeroporto, em Aquidauana. O evento, com entrada gratuita, é voltado para as crianças dos bairros Jardim Aeroporto e Arara Azul.

A programação contará com diversas atividades, incluindo apresentações teatrais, corte de cabelo, distribuição de algodão doce e pipoca, além de brincadeiras e gincanas para garotada.

PUBLICIDADE



BLACK FRIDAY

DESCONTOS DE VERDADE PARA CARROS DE VERDADE

Perkal

Comunidade Missão Ide distribuiu brinquedos e guloseimas em Aquidauana

Publicado em 25/12/2022 - Editoria: Cidade



Ação solidária em bairro de Aquidauana! Equipe da Comunidade Missão Ide se reuniu na tarde de sexta-feira (23) para desenvolver uma ação solidária na Residencial Arara Azul e Aldeia Urbana. É Natal!

De casa em casa, a equipe distribuiu 150 itens entre brinquedos para crianças e guloseimas com sorriso no rosto e amor no coração.

A mobilização foi finalizada com louvor e oração na área adquirida no bairro o que no futuro será sede da Comunidade Missão Ide.

A equipe concluiu a ação com êxito e já pensando novas atividades em benefício da população que

habita a periferia da cidade.

O evento foi realizado com apoio do Instituto DOAF - De órfãos a filhos.

Até aqui nos ajudou o SENHOR!



18 Carro e Camper

Atenção Aquidauana e Região

ANTES DEPOIS

Perkal de Aquidauana e Região

ENCERRAR 2024

ANUNCIAR A PREVISÃO?

Mais sobre Cidade

Princípio de incêndio em imóvel público da Saúde em Aquidauana

Tênis de Mesa agita os Jogos da Primavera e consagra os campeões

Aos 52 anos, casal celebra o amor em cerimônia tradicional Terena em MS

PM de MS realiza sintonia de robustante que era o de passear do cambuião

Tentativa de ultrapassagem provoca acidente entre carro e caminhão

Outras notícias

- notícias

- 11:00 Juíza Aquidauanense de 13 anos via digital o Campeonato Sul-Americano
- 10:30 Fundador da L'Équipe Bola de Neve morre em acidente de moto no interior de SP
- 10:00 Produtor de ovos e caprinos tem prazo de um ano para regularizar rebanho
- 09:30 Polícia Civil estabelece frota oculta em comércios e 3 são presos
- 09:00 Discórdia por surtinho de celular termina com homem morto a facadas

JOAF Instituto
de órfãos
e filhos
apresenta:

obediência com promessa

Filhos, obedecam aos seus pais; essa é a atitude correta que vocês devem ter, porque o Senhor os colocou numa posição de autoridade sobre vocês. "Honre seu pai e sua mãe". Este é o primeiro mandamento com promessa, "para que tudo corra bem e você tenha uma vida longa sobre a terra". Efésios 6: 1 - 3.

apresentação teatral

cachorro-quente

corte de cabelo

brincadeiras

algodão doce

pipoca

e muito mais!

DS

data:

19 de outubro
a partir das 15h

local:

centro comunitário
do residencial
Jardim Aeroporto

AO

Seja bem vindo! Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023

Buscar...

Categorias Aquidauana

BLACK FRIDAY

DESCONTOS DE VERDADE PARA CARRDS DE VERDADE

Perkal

Comunidade Missão IDE desenvolve ação solidária no Jardim Aeroporto

Publicado em 09/04/2023 | Editoria: Cidade



Fotos Rafael Dias

"Vinde a mim os pequeninos porque deles é o reino do céu".

Na tarde de ontem, sábado (07) ocorreu uma Ação Solidária no Centro Comunitário do Jardim Aeroporto/Arara Azul visando atender famílias e principalmente crianças moradoras na região em Aquidauana. Na oportunidade foram realizadas atividades de evangelização, corte de cabelo e brincadeiras.

Durante a ação em parceria com O Instituto DOAF - De orfãos a filhos foi apresentada o teatro resgate da Páscoa Cristã, com intuito de ensinar o único e verdadeiro significado da Páscoa aos que participaram do evento. "Jesus morreu na cruz para nos livrar do pecado".

Ainda foi ministrada a Santa Ceia juntamente com os pequeninos, desfrutando do manifestar da presença do amigo Espírito Santo.

Todas as crianças tomaram lanche e ganharam um saquinho com guloseimas, tudo preparado com muito carinho pela equipe da Igreja Comunidade Missão IDE (Identidade, Discipulado e Envio).

Mais de uma centena de crianças foram beneficiadas pela ação em uma tarde maravilhosa de louvor, alegria e gratidão a Deus pela vida. "Vinde a mim os pequeninos porque deles é o reino do céu".

Em sua página na rede social, a pastora Mara Tornicha expressou alegria pela realização do evento. "Uma das mais lindas experiências que já tive em toda minha vida foi a cita com as crianças. Ver a gratidão do poder do Espírito Santo envolvendo cada coração, realmente, não temos palavras para agradecer. Essa equipe é nota 1.000. Amo vocês! Juntos até que Eio venha", escreveu.



Ainda durante o evento no Centro Comunitário do Jardim Aeroporto/Arara Azul, o pastor Gilson Arguelho intercedeu pelas crianças e seus familiares.

Gratidão

O apoio da Prefeitura de Aquidauana na cedência do espaço foi fundamental para tornar realidade essa Ação Solidária no Jardim Aeroporto e Arara Azul.

O agradecimento, em especial ao prefeito Odilon Ribeiro, aos secretários Ronaldo Ângelo (Obras e Planejamento), Josi Rosa (Assistência Social) e Yessall Saliba (Cultura e Turismo) e aos demais que contribuíram direta ou indiretamente para a realização do evento. "O apoio nos permitiu viver um momento especial no lado das nossas crianças e adolescentes", frisou o pastor Gilson Arguelho.

O envolvimento de cada membro da comunidade Missão IDE e a dedicação coletiva foi fator decisivo para que a ação pudesse ser concluída com sucesso na tarde de ontem, sábado (07). "A união foi gratificante e o sorriso de gratidão no rosto de cada criança foi uma bênção para todos".



Entrar Compartilhar

Atenção Aquidauana e Região

ANTES DEPOIS

Cidade de Aquidauana: 2023

SEGUINDO O PLANO DE SUSTENTABILIDADE COM A PREFEITURA?

Mais sobre Cidade

Principio de incêndio em imóvel público da Saúde em Aquidauana

Tôniz de Mesa agita os Jogos da Primavera e consagra os campeões

Aos 52 anos, casal celebra o amor em cerimônia tradicional Terona em MS

PM de MS realiza sorteio do robotante que era o de passear de camburão

Tentativa de ultrapassagem provoca acidente entre carro e caminhão

Outras notícias

- 11:40 Justiça Acrescenta prisão de 13 anos ao deputado e Compadroado São Américo
- 12:30 Fúfufudo da igreja fêta de houve intere em acidente de moto no menor de SP
- 12:04 Produtores de ovos e Lactantes terão prazo de um ano para regularizar registros
- 12:50 Polícia Civil esclarece bofete ocorrido em Unreleiras e 3 são presos
- 13:00 Decisão por sumo de colônia termina com tormente morte a torada